



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 002/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 21212.001074/2020-08**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência Sureg/MT nº 36 de 26/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação com modo de disputa **ABERTO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e Critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao> e, conforme o caso, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303 de 2016, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 2019, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, pela Lei nº 123, de 2006, mediante condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 06/07/2022****HORÁRIO: 09:30 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135209****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para prestar serviço de locação de oito impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização), com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SicaF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br; e

c) que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**2.2.1.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.**2.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.**2.2.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**2.2.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.**2.3.** Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.**2.4.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico,

relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
 - a.1) no caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI, a assinalação “não” no campo mencionado na alínea “a” impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto nº 10.024/2019;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar, de forma expressa, em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o preço global anual (12 meses) do item proposto para a execução do objeto, bem como a especificação clara e completa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.2.1. O Valor de Referência global anual (12 meses) do item é **R\$15.726,72 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

3.2.1.1. Para fins de registro da proposta no sistema, deverá ser considerado o preço global anual (12 meses) do item.

3.2.2. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.3. As propostas devem conter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. As 3ªs e 4ªs casas após a vírgula, em sendo exigidas no sistema, devem ser iguais a zero.

3.2.4. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.5. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

- 3.2.6.** Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.2.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3.** As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4.** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.
- 3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7.** O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 8.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações detalhadas do objeto, conforme apresentado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
 - o preço global anual do item em algarismos e por extenso do que corresponde ao preço unitário mensal x oito equipamentos x 12 meses, conforme Modelo de Apresentação de Proposta – Anexo II do Termo de Referência
 - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.7.1.** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3.** O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1.** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4.** Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1.** Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8.** O modo de disputa será o **Aberto** e a diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (hum real).
- 5.9.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.9 e 5.9.a, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 5.9.a, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA DESCONEXÃO

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

8.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 9 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 8.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

8.1.1.1. Caberá à equipe de apoio, com auxílio do setor técnico o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no item 1.3 do Termo de Referência deste Edital, observando-se critérios objetivos.

8.1.1.2. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor técnico deverá informar, mediante parecer por escrito, os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

8.1.1.3. A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante

8.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

8.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. Encaminhada a proposta, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

8.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 48 horas após a solicitação, ao Pregoeiro da Conab/MT, na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n - Ponte Nova, Várzea Grande – CEP 78115-903, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / SUREG/MT

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

9.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar a licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) a certidão negativa de feitos sobre falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.2) a certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica de, no mínimo 12 meses de experiência na locação, com assistência técnica, de objeto similar, ininterruptos ou não, até a data da abertura da sessão pública, fornecido por entidade da administração federal, estadual ou municipal e/ou empresa privada, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação, conforme detalhes especificados no item 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Caso solicitado o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de que está ciente dos prazos previstos no atendimento da assistência técnica, em especial do subitem 1.2 e Título 6, do Termo de Referência, anexo I deste Edital, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, cujos descumprimentos estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no Título 17 do Termo de Referência;

c) Declaração de que possui e que manterá durante toda a vigência do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional na Região Metropolitana de Cuiabá/MT;

c.1) Caso a Licitante ainda não possua o requisito do subitem 9.4.3.c, deverá apresentar declaração de que se compromete a fazê-lo em até 60 dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do contrato.

d) O Catálogo Técnico do fabricante, em Língua Portuguesa, na qual constará também a marca/modelo do equipamento ofertado ou a indicação pela proponente do endereço eletrônico onde o catálogo está disponível para consulta, que comprove todas as funcionalidades e características técnicas dos equipamentos solicitados no descritivo deste Edital.

e) Declaração de que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

f) Declaração de Vistoria ou Não Vistoria, conforme Título 5.2 do Termo de Referência e seus anexos IV e V.

g) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, conforme anexo VI do Termo de Referência ou declaração simples que não mantém contratos firmados vigentes.

h) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

h.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

h.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

h.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

h.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

h.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editais 19.3 e 19.4.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.8. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do artigo 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e das demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

11.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

11.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para

celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.6. O licitante vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.

11.7. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, conforme Art. 488 e subsequentes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.

11.8. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.9. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

13.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas que atenderão à contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 e correrão por meio do Plano de Trabalho: ADM UNIDADE, PTRES Nº: 169113, Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 0150022135.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br.

18.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boafé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

19.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

19.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Várzea Grande/MT, _____ de _____ de 2022.

ARIELLY DE SOUSA FARIAS

Setor Administrativo

Analista Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, destinadas à utilização por parte da Conab/MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação inclui substituição, correção, reparação e remoção de peças, acessórios, componentes e/ou insumos necessários a sua perfeita execução (exceto papel).

1.3. As especificações e características dos equipamentos a serem locados, estão detalhadas a seguir:

a) Características gerais:

- Multifuncional Monocromático Laser/Led;
- Velocidade mínima de impressão de 40 ppm;
- Função de ampliação e redução com zoom de 25 a 400%;
- painel LCD/TOUCH mínimo 1,8";
- Processador (CPU) com velocidade mínima de 800Mhz;
- memória mínima de 512 MB;
- linguagens PCL6 e PS3;
- Fonte de alimentação CA: 127 Volts.

b) Resolução de operação:

- Resolução mínima de impressão de 1200x1200 dpi;
- Resolução de digitalização de no mínimo 600x600 dpi;
- Funções de cópia, impressão e digitalização com FullDuplex automático (utilização frente e verso automático).

c) Capacidade das bandejas:

- Bandeja de entrada de papel capacidade mínima de 250 folhas;
- Bandeja multiuso de alimentação manual de no mínimo 50 folhas;
- Bandeja de ADF (scanner) com capacidade mínima de 70 folhas;
- Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos personalizados, Ofício, Executivo, A4, A5 com gramatura de folhas de 60-200 g/m²;
- Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 com gramaturas de folhas de 60-120 g/m²;
- Capacidade saída de papel 150 folhas;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.

d) Conexões e Software:

- Conexão Ethernet Gigabit, USB 2.0;
- Compatibilidade com o driver da impressora: Microsoft Windows 7, 8, 8.1 e 10;

1.4. A comprovação da funcionalidade e características técnicas solicitadas no item 1.3, será pelo Catálogo Técnico do fabricante, em Língua Portuguesa, que deverá ser enviada juntamente com a proposta, na qual constará também a marca/modelo do equipamento ofertado ou a indicação pela proponente do endereço eletrônico onde o catálogo está disponível para consulta.

1.5. As quantidades e valores estimados para o serviço objeto deste Termo serão determinados em um (01) item, conforme abaixo descrito:

Item	Equipamentos	Valor Estimado Unitário Mensal	Valor Estimado Global Mensal	Valor Estimado Global Anual
01	08	R\$ 163,82	R\$ 1.310,56	R\$ 15.726,72
Franquia Mensal de 16.000 cópias distribuídas entre os 8 equipamentos				
Cópia excedente = Custo Global Mensal ÷ 16.000 X 0,50				

1.6. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, sob forma eletrônica, conforme artigos 8º e 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf)

1.7. O custo mensal estimado para o aluguel dos 08 (oito) equipamentos é de **R\$1.310,56 (mil trezentos e dez e cinquenta e seis centavos)** e anual é de **R\$ 15.726,72 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**.

1.8. O custo unitário da cópia excedente será de 50% do resultado obtido do seguinte cálculo: Custo Global Mensal dividido por 16.000.

1.9. Custo Global Mensal é o preço mensal a ser pago pela Conab pela locação dos 8 (oito) equipamentos.

1.10. A franquia de cópias ordinárias que podem ser impressas, mensalmente, pelo conjunto dos oito equipamentos é de dezesseis mil (16.000).

1.11. O critério utilizado para a formação do valor de referência foi a **mediana** entre 02 (duas) propostas de valores praticados no mercado e 03 (três) contratos de locação de impressoras vigentes na Sureg/RS, Sureg/RJ e Sureg/RN.

1.12. O critério de julgamento das propostas para a presente contratação será o de menor preço global ofertado.

1.13. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, correrão por meio do Plano de Trabalho: ADM UNIDADE, PTRES Nº: 169113, Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 0150022135.

1.14. A licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, no caso de contratação com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Setor Administrativo tem entre suas atribuições regimentais atender às demandas de reprografias das unidades orgânicas e o faz por intermédio de impressoras locadas, tendo em vista que a Regional não possui equipamento de grande porte próprio, pois as impressoras que compõem o parque de equipamentos de informática, de acordo com orientações da área técnica, devem exclusivamente serem destinadas para impressão devido ao baixo estoque dos consumíveis.

2.2. A contratação destina-se prover a continuidade dos serviços de cópias, impressões e digitalização de documentos das unidades orgânicas da Superintendência e o pleno funcionamento da Regional, sem interrupções, face a substituição do equipamento em caso de pane, manutenção preventiva ou corretiva.

2.3. O número de equipamentos a serem locados visa melhor distribuição das estações de cópias, impressões e digitalização, com a instalação do equipamento nas unidades orgânicas com maior demanda.

2.5. A Regional não tem equipamento próprio; o uso de equipamentos locados é mais vantajoso para a Administração, considerando que não há previsão de substituição das impressoras em uso atual, muitas inoperantes, além de não termos no quadro de pessoal, empregados para proceder a manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos.

2.6. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em um único item, justifica-se por assegurar o gerenciamento seguro, tratando-se de uma única empresa fornecedora das 08 máquinas; caso contrário dificultaria sobremaneira a fiscalização e demais ações se fossem contratadas diversas empresas, inclusive se tornando mais oneroso para a Conab, sob o aspecto técnico e administrativo.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação de empresa locadora das máquinas visa à continuidade do trabalho de impressão, cópia e digitalização de documentos demandados pelas diversas unidades orgânicas da Superintendência Regional da Conab no MT.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, conforme artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.1.1. A empresa Licitante deve comprovar que já executou objeto compatível, mediante Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal e/ou empresa privada.

5.1.1.1. A comprovação mínima deverá ser de 12 (doze) meses de experiência na locação, com assistência técnica, de objeto similar, ininterruptos ou não, até a data da abertura da sessão pública.

5.1.1.2. Para comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados;

5.1.1.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.1.1.4. conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.2. A Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela Conab, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (contrato firmado e dados relativos à Contratante), podendo, a seu critério, realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações.

5.1.3. A empresa Licitante deverá declarar que está ciente dos prazos previstos no atendimento da assistência técnica, em especial do subitem 6.1.9, 6.1.10, Títulos 6 e 7, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, cujos descumprimentos estão sujeitos às sanções administrativas previstas do Título 17 deste Termo de Referência.

5.1.4. A empresa Licitante deverá declarar que possui e que manterá durante toda a vigência do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional na Região Metropolitana de Cuiabá/MT.

5.1.4.1. Caso a Licitante ainda não possua o requisito do item 5.1.4, deverá apresentar declaração de que se compromete a fazê-lo em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do contrato.

5.1.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.6. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.1.7. A empresa licitante apresentará junto aos documentos habilitatórios a Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública - Anexo VI deste Termo de Referência,

5.1.7.1. Caso a empresa licitante no momento da realização da licitação não tiver contratos firmados vigentes, deverá declarar o fato.

5.1.7.2. A ausência de contratos firmados vigentes não motiva a desclassificação da empresa licitante.

5.2. DA VISTORIA

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, assim como para análise das ações necessárias para a perfeita prestação dos serviços sugere-se que seja realizada vistoria prévia por parte das empresas interessadas. Nesta ocasião serão conhecidos os locais para instalação dos equipamentos assim como a rede lógica da Conab e a estrutura técnica disponível.

5.2.1.1. A vistoria aos locais a serem instalados os equipamentos, deverá ser agendada por meio do telefone nº (65) 3694-3073 com o Encarregado do Setor Administrativo ou no endereço eletrônico mt.setad@conab.gov.br e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IV deste TR; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, Anexo V deste TR.

5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.2.4. O local para a vistoria será na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/nº - Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

5.2.5. A apresentação do Declaração da Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

5.2.6. Toda e qualquer despesa com a vistoria correrá por conta da Licitante interessada.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os equipamentos ofertados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos e de eficiência energética, de acordo com o quantitativo e características discriminados no item 1.3 deste Termo de Referência.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, com o fornecimento de cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores e demais acessórios necessários de acordo com a voltagem do local de instalação e potência dos equipamentos.

6.1.3. A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quanto a lógica.

6.1.4. A instalação física compreende desembalar os equipamentos, transportá-los aos locais designados, conectá-los à rede da Conab e energizá-los adequadamente.

6.1.5. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento correto e eficiente dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.1.6. A empresa CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos equipamentos, assistência técnica no local, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, instalações e remanejamentos de equipamentos, orientação de utilização e fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários, EXCETO PAPEL, conforme disposto neste Termo de Referência, especialmente nos itens 1.1 e 1.2.

6.1.7. A CONTRATADA deverá promover, a qualquer tempo, as devidas orientações e treinamento específico para a operação dos equipamentos fornecidos.

6.1.8. A manutenção técnica e a mecânica dos equipamentos instalados deverão ser efetuadas de forma contínua de modo a mantê-los em plena, eficaz e permanente capacidade produtiva, por meio de pessoal próprio da CONTRATADA, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Conab.

6.1.9. A CONTRATADA deverá atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados, a fim de detectar o problema e definir sua solução.

6.1.10. Os equipamentos que necessitarem de reparos em tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser substituídos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda a logística e custos advindos dessa necessidade.

6.1.11. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.

6.1.12. Não haverá cobrança para as digitalizações, sendo livre a sua produção.

6.1.13. Não haverá cobrança de impressões ilegíveis/imperfeitas, sendo realizada nova impressão sem custo para a Conab.

6.1.14. As impressões ilegíveis/imperfeitas serão separadas e guardadas até o último dia do mês para fins de vistoria por parte da CONTRATADA. Após, serão reutilizadas como rascunho, e a quantidade de impressões ilegíveis/imperfeitas, informada pela Conab, será considerada como certa para fins de desconto de cobrança que houver extrapolado a franquia.

6.1.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. DO CONSUMO MENSAL, DA FRANQUIA E DA IMPRESSÃO/CÓPIA EXCEDENTE

6.2.1. O consumo mensal global está estimado em 16.000 (dezesesseis mil) impressões.

6.2.1.1. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração do Edital e não configura nenhuma responsabilidade da Conab em consumir quantidade inferior, igual ou superior.

6.2.2. A efetiva quantidade de impressão será em função da necessidade da Conab/MT, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

6.2.3. A franquia mensal de 16.000 (dezesesseis mil) impressões, será compartilhada entre os oito equipamentos.

6.2.3.1. As cópias excedentes a 16.000 unidades por mês, serão pagas em consonância com os itens 1.8 e 6.1.14 deste Termo de Referência.

6.2.3.2. As impressões imperfeitas ou ilegíveis não serão contabilizadas, conforme item 6.1.13 e 6.1.14 deste Termo de Referência.

6.3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Sureg/MT, situada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/nº - Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00 horas.

6.3.2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço constante no item 6.3.1, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

6.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.4.1. Não será exigida garantia dos serviços.

7. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo III deste Termo de Referência.

7.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

7.3. Os resultados obtidos conforme critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no Título 15 deste Termo de Referência.

7.4. Exclusivamente para fins de faturamento, o instrumento utilizado para a contabilização da demanda produzida de impressões dentro de cada mês será o contador real/relatório de cada equipamento, excluídas as impressões ilegíveis/imperfeitas, conforme item 6.1.14.

7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.3. No primeiro dia útil de cada mês, a fiscalização iniciará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto do mês anterior e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.4. No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.5. Apurados os valores, quantidades e qualidade, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório detalhado contendo as ocorrências na execução do Contrato, o qual deverá ser encaminhado para o empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal, ocasião em que a Conab comunicará à CONTRATADA o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, considerando não se tratar de prestação de serviço de grande complexidade e de risco financeiro.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATADO como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

10.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos artigos 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.5. Nos termos dos artigos 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

10.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

10.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

10.11. A fiscalização, conforme artigos 545 a 548 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6.5 e no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.16. A fiscalização da Conab, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 510 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

10.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do artigo 519 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designado;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer equipamentos que estejam em boas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo, especificações e características discriminados no item 1.3 deste Termo de Referência;

b) fornecer, instalar e configurar os equipamentos nas dependências da Conab, de maneira que estejam disponíveis e em pleno funcionamento a partir da data de início do contrato;

c) fornecer cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos, e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;

d) substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, peças, equipamentos, acessórios, insumos etc, que estejam dificultando o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados;

e) manter cronograma de reposição, substituição ou troca de peças, componentes, insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, visando à não interrupção dos trabalhos resultantes da presente contratação;

f) fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para o cumprimento do objeto da contratação;

g) manter os equipamentos em boas condições de utilização.

12.2. Atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados.

12.3. Solucionar problemas operacionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da visita técnica estipulada no item 12.2.

12.4. Extrapolado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por um igual ou superior, para que não haja interrupção na prestação dos serviços.

12.5. Substituir, sem ônus para a Conab, os equipamentos retirados eventualmente para conserto quando o reparo demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes para o transporte e guarda do equipamento.

12.6. Emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);

12.8. Utilizar técnicos habilitados para todos os atendimentos, especialmente os tratados nos itens 12.2 a 12.6.

12.9. Apresentar seus técnicos devidamente identificados para a execução dos procedimentos junto aos equipamentos objetos do contrato, assim como provê-los de equipamentos de proteção individual adequados às tarefas a serem executadas.

12.10. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança vigentes.

12.11. Substituir, caso exigido pela Conab e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse público.

12.12. Não subcontratar a prestação dos serviços objeto da contratação.

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.

12.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

12.15. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Conab.

12.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

12.17. Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a vigência do Contrato.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações absorvidas em decorrência da prestação dos serviços.

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.21. Possuir sede, filial, matriz ou base operacional na Região Metropolitana de Cuiabá/MT.

12.22. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

12.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização da Conab.

12.24. Apresentar, sempre que solicitado pela Conab, Certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

12.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.26. Manter atualizado seu endereço de correspondência, bem como endereço eletrônico e telefone de contato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

b) No prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da documentação da CONTRATADA a fiscalização da Conab realizará a análise e avaliação da execução dos serviços, assim como a medição por meio do Instrumento de Medição de Serviços, Título 6 deste Termo de Referência.

13.3. Não havendo impropriedades, o fiscal designado encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, o qual realizará análise e avaliação da execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, comunicando à CONTRATADA o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;

13.4. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

13.5. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o item anterior, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e emitir o Termo de Recebimento Provisório, conforme anteriormente emitido, ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

13.6. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, mencionado no item anterior, o empregado ou Comissão designada realizará nova análise e providenciará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Em seguida a Conab comunicará à CONTRATADA o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;

13.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

13.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional, no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

13.14. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.15. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.16. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA/IBGE.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA, Licitante ou Adjudicatária, em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa moratória;

17.1.3. Multa compensatória;

17.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

17.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1. e 17.1.5. poderão ser aplicadas com as dos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.

17.3. A Licitante ou Adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Título.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste Título realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

17.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.6. Da sanção de advertência:

17.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.2. A aplicação da sanção do item 17.6.1. importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicafe – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

17.7. Da sanção de multa:

17.7.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

17.7.2. Em decorrência da prática por parte da Contratada/Licitante/Adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

17.7.3. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

17.7.4. Multa moratória de 0,1% sobre o valor total do contrato, por dia pelo não atendimento injustificado de chamadas da Conab para atendimento técnico, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia, a critério da Conab, no caso de inexecução, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

17.7.5. Pela inexecução parcial do contrato deverá ser aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

17.7.6. Pela inexecução total do Contrato deverá ser aplicada multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.7.7. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

17.7.7.1. Em havendo rescisão por interesse público, conforme artigo 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa;

17.7.8. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

Infração		
	Descrição	Grau
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

Tabela 2

Grau	Correspondência
01	0,2% sobre o valor mensal
02	0,4% sobre o valor do mensal
03	0,8% sobre o valor do mensal
04	1,6% sobre o valor do mensal
05	3,2% sobre o valor do mensal

17.7.9. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

17.8. Da sanção de suspensão:

17.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

17.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os artigos 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013;

17.8.3. Em decorrência da prática por parte da Contratada/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;

17.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre Licitante/Adjudicatária, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/Conab.

18.2. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- judicial, por determinação judicial.

18.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/Conab.

18.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/Conab.

20.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20.3. A CONTRATADA deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se o Decreto nº 7404/2010 e o Decreto nº 7746/2012.

20.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Conab, certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21.4. A Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

22.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

22.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

22.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

22.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

22.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

22.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

22.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

22.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação

Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I, do de Referência.

23.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.5. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos

Anexo I - Matriz de Riscos;

Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo V – Declaração de Não Vistoria Técnica; e

Anexo VI - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Área Demandante

Elaborado por:

De acordo.

SOLANGE FERREIRA DE MORAES

Setor Administrativo/MT
Analista Administrativo

THIAGO VIDAL ARAÚJO ABRÃO

Setor de Administrativo/MT
Encarregado

Área Técnica

De acordo.

OSCASIR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Setor de Desenvolvimento/MT
Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

MARCOS ANTONIO LUQUINE

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de oito (8) impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), exceto papel, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

	Identificação	Avaliação	Tratamento ao Risco
--	---------------	-----------	---------------------

Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	planejamento	Não aprovação do termo de referência.	Não previsão de todos os elementos obrigatórios na elaboração do TR. Ex. Obrigações contratada, qualificação técnica).	Atraso no atendimento da demanda e retrabalho.	1	3	3	Realizar check-list após a elaboração do TR. Analisar contratações anteriores e as contratações de outros Órgãos Públicos.	Contratante
2	planejamento	Falta de interesse das empresas	Falha no levantamento dos requisitos.	não realização da licitação, prejudicando o atendimento das demandas da Conab.	2	4	8	Solicitar à área técnica o levantamento dos requisitos do serviço a ser contratado. Submeter Termo de Referência ao mercado com antecedência	Contratante
3	Seleção do fornecedor	Licitação fracassada	Especificações técnicas não aderentes ao mercado. Falha na definição das estimativas e objetivos. Valores estimados abaixo do praticado no mercado.	Inviabilização dos objetivos da contratação	2	3	6	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade. Validação das especificações junto ao mercado. Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado	Contratante
4	Seleção do fornecedor	Impugnações e Mandados de Segurança	Restrição da competitividade. Falta de validação dos requisitos da contratação junto aos fornecedores.	Paralisação do processo licitatório.	3	2	6	Solicitar à área técnica o levantamento dos requisitos do serviço a ser contratado. Validar as Especificações Técnicas junto a fornecedores. Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de todas as operadoras. Realizar Consulta Pública ao Termos de Referência e as Especificações Técnicas. Solicitar análise jurídica. Consultar processos de contratações finalizadas com sucesso.	Contratante
5	Gestão de Contratos	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação.	Inobservância das condições editalícias.	Serviço executado fora do previsto/requerido.	2	2	4	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 17 deste Termo de Referência.	Contratante
6	Gestão de Contratos	Retardamento da execução do objeto	Falta de planejamento das ações necessárias a execução do	Serviço executado fora do previsto/requerido.	2	3	6	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item	Contratante

			objeto.					17 deste Termo de Referência.	
7	Gestão de Contratos	Irregularidade Fiscal (SICAF) e condições habilitatórias após contratação.	Empresa não cumpre durante execução do contrato as condições de habilitação exigidas.	Empresa prestando serviço ao poder público de maneira ilegal	3	2	6	Prazo legal para regularização e caso não regularize rescisão contratual.	Contratante
8	Gestão de Contratos	Faturamento indevido do serviço.	A empresa não apresentou os valores corretos no faturamento	Atraso no pagamento do serviço.	3	4	12	Aplicação de sanções e solicitar emissão de fatura com o valor correto	Contratada
9	Gestão de Contratos	Prestação de serviços de baixa qualidade	Falta de fiscalização por parte da Contratada.	Impressões, cópias e/ou digitalizações, imprecisas, imperfeitas	2	4	8	Melhor eficácia na fiscalização por parte da contratada na execução dos serviços. Executar os serviços com qualidade de acordo com as especificações do termo de referência	Contratada
10	Gestão de Contratos	Falência do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade da prestação de serviços.	1	4	4	Verificar as certidões do SICAF, CEIS, Improbidade. Acompanhar e fiscalizar constantemente a situação cadastral da Contratada.	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio

8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Solange Ferreira de Moraes

Supervisionado por: Thiago Vidal Araújo Abrão

Autorizado por: Marcos Antonio Luquine

Revisão/Aprovação GERIC

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/MT nº 002/2022

Processo: 21212.001074/2020-08

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO GLOBAL MENSAL	PREÇO GLOBAL ANUAL
1	locação de impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com franquia mensal de 16.000 cópias compartilhadas entre todos os 08 equipamentos Marca/Modelo:	08			
Valor da cópia excedente = Preço Global Mensal ÷ 16.000 X 0,50					

Obs. Declaramos que o objeto e serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no TERMO DE REFERÊNCIA

O Catálogo do Fabricante, em Língua Portuguesa, está disponível em: _____

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

IE:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Local, _____ data: _____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
01 - Execução dos Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato de prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a perspectiva da Conab
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executado adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos para o período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 3,00 (três por cento) sobre o valor mensal do contrato
Observações	

Tabela de Avaliação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	cumprir as determinações e notificações da Conab, no prazo estabelecido em e-mails ou cartas ou justificou o não atendimento.		
2	Efetuoou a troca das peças dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital		
3	Forneceu os suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital		
4	Os equipamentos estão em perfeito estado e funcionamento		
5	Efetuoou o atendimento da assistência técnica dentro do prazo estabelecido no Edital		
6	Cumpriu todas as obrigações estabelecidas no Edital não previstas nesta tabela.		

AVALIAÇÃO

Serviços –CheckList (A)	Serviços a serem realizados (B)	Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 002/2022

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº000/2022, comparecemos na Conab, localizada na _____, e vistoriamos os locais onde ser(á)ão instalada(s) a(s) impressora(s) multifuncional(is) objeto da licitação acima identificada, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

Várzea Grande-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 002/2022

Declaramos, por intermédio do (a) Sr (a), _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, optamos por não realizá-la e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo, assim total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

Várzea Grande-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^*} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 21212.001074/2020-08

Contrato N.º: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA**

PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Seção 1, p. 165, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, representada pela Superintendente Regional, nomeada pela Portaria nº 203 de 23/06/2017 e pelo Gerente de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 210 de 12/05/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 21212.001074/2020-08**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e, **conforme o caso, subsidiariamente, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como a outras Normas que se entenda pertinente**, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de 08 (oito) impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, destinadas à utilização por parte da Conab/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e neste Instrumento.

1.2. A contratação inclui substituição, correção, reparação e remoção de peças, acessórios, componentes e/ou insumos necessários a sua perfeita execução (exceto papel).

1.3. Configurações mínimas dos equipamentos disponibilizados são:

a) Características gerais:

- Multifuncional Monocromático Laser/Led;
- Velocidade mínima de impressão de 40 ppm;
- Função de ampliação e redução com zoom de 25 a 400%;
- painel LCD/TOUCH mínimo 1,8";
- Processador (CPU) com velocidade mínima de 800Mhz;
- memória mínima de 512 MB;
- linguagens PCL6 e PS3;
- Fonte de alimentação CA: 127 Volts.

b) Resolução de operação:

- Resolução mínima de impressão de 1200x1200 dpi;
- Resolução de digitalização de no mínimo 600x600 dpi;
- Funções de cópia, impressão e digitalização com FullDuplex automático (utilização frente e verso automático).

c) Capacidade das bandejas:

- Bandeja de entrada de papel capacidade mínima de 250 folhas;
- Bandeja multiuso de alimentação manual de no mínimo 50 folhas;

- Bandeja de ADF (scanner) com capacidade mínima de 70 folhas;
- Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos personalizados, Ofício, Executivo, A4, A5 com gramatura de folhas de 60-200 g/m²;
- Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 com gramaturas de folhas de 60-120 g/m²;
- Capacidade saída de papel 150 folhas;
- ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas.

d) Conexões e Software:

- Conexão Ethernet Gigabit, USB 2.0;
- Compatibilidade com o driver da impressora: Microsoft Windows 7, 8, 8.1 e 10;

1.3. Franquia mensal de 16.000 cópias ordinárias distribuídas entre os oito equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contado da data de sua assinatura, conforme artigo 488 e subsequentes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme o inciso IV, artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC

3.2. Os equipamentos ofertados devem estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo e características discriminados no item 1.3 deste instrumento.

3.3. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, com o fornecimento de cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores e demais acessórios necessários de acordo com a voltagem do local de instalação e potência dos equipamentos.

3.4. A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quanto a lógica.

3.5. A instalação física compreende desembalar os equipamentos, transportá-los aos locais designados, conectá-los à Rede da Conab e energizá-los adequadamente.

3.6. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento correto e eficiente dos equipamentos.

3.7. A **CONTRATADA** será responsável pela disponibilização dos equipamentos, assistência técnica no local, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, instalações e remanejamentos de equipamentos, orientação de utilização e fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários, exceto papel, conforme disposto nos itens 1.1 e 1.2.

3.8. A **CONTRATADA** deverá promover, a qualquer tempo, as devidas orientações e treinamento específico para a operação dos equipamentos fornecidos

3.9. A manutenção técnica e a mecânica dos equipamentos instalados deverão ser efetuadas de forma contínua de modo a mantê-los em plena, eficaz e permanente capacidade produtiva, por meio de pessoal próprio da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Conab.

3.10. A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados, a fim de detectar o problema e definir sua solução.

3.11. Os equipamentos que necessitarem de reparos em tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser substituídos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda a logística e custos advindos dessa necessidade.

3.12. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.

3.13. Não haverá cobrança para as digitalizações, sendo livre a sua produção.

3.14. Não haverá cobrança de impressões ilegíveis/imperfeitas, sendo realizada nova impressão sem custo para a Conab.

3.15. As impressões ilegíveis/imperfeitas serão separadas e guardadas até o último dia do mês para fins de vistoria por parte da **CONTRATADA**. Após, serão reutilizadas como rascunho, e a quantidade de impressões ilegíveis/imperfeitas, informada pela Conab, será considerada como certa para fins de desconto de cobrança que houver extrapolado a franquia.

3.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSUMO MENSAL, DA FRANQUIA E DA IMPRESSÃO EXCEDENTE

4.1. O consumo mensal global está estimado em 16.000 (dezesesseis mil) impressões.

4.2. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da Conab em consumir quantidade inferior, igual ou superior.

4.3. A efetiva quantidade de impressão será em função da necessidade da Conab/MT, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

4.4. A franquia mensal de 16.000 (dezesesseis mil) impressões, será compartilhada entre os oito equipamentos.

4.5. As cópias excedentes a 16.000 unidades por mês, serão pagas ao custo unitário, no percentual de 50% do resultado obtido do seguinte cálculo: custo global mensal dividido por 16.000.

4.6. As impressões imperfeitas ou ilegíveis não serão contabilizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser instalados na Sede Administrativa da Sureg/MT, situada na rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n - Ponte Nova, Várzea Grande/MT - 78.115-903 de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00 horas.

5.2. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do

Contrato.

6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

6.3. No primeiro dia útil de cada mês, a fiscalização iniciará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto do mês anterior e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.4. No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.5. Apurados os valores, quantidades e qualidade, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório detalhado contendo as ocorrências na execução do Contrato, o qual deverá ser encaminhado para o empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal, ocasião em que a Conab comunicará à **CONTRATADA** o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXX .

7.2. O custo unitário da cópia excedente será de 50% do resultado obtido do seguinte cálculo: Custo Global Mensal dividido por 16.000;

7.2.1. Custo Global Mensal é o preço mensal a ser pago pela Conab pelo aluguel dos 8 equipamentos;

7.2.2. Dezesesseis mil (16.000) é a franquia de cópias ordinárias que podem ser impressas, mensalmente, pelo conjunto de oito impressoras, sem custo adicional.

7.3. Demonstrativo do custo mensal e da cópia excedente:

em	Equipamentos	Valor Estimado Global Mensal	Valor Estimado Global Anual
01	08	R\$	R\$
Franquia Mensal de 16.000 cópias distribuídas entre os 8 equipamentos			
Cópia excedente = Custo Global Mensal ÷ 16.000 X 0,50			

7.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual, devido ao objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá por meio do Plano de Trabalho: ADM UNIDADE, PTRES Nº: 169113, Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 0150022135. NE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. verificar a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado ou comissão especialmente designado;
7. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer equipamentos que estejam em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive quanto à emissão de ruídos, de acordo com o quantitativo, especificações e características discriminados no item 1.2;

- b) fornecer, instalar e configurar os equipamentos nas dependências da Conab, de maneira que estejam disponíveis e em pleno funcionamento a partir da data de início do contrato;
- c) fornecer cabos, adaptadores, drivers, mídias, assim como transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos, e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;
- d) substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, peças, equipamentos, acessórios, insumos etc, que estejam dificultando o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados;
- e) manter cronograma de reposição, substituição ou troca de peças, componentes, insumos (toner, cilindro, revelador etc), EXCETO PAPEL, visando à não interrupção dos trabalhos resultantes da presente contratação;
- f) fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para o cumprimento do objeto da contratação;
- g) manter os equipamentos em perfeitas condições de utilização.

11.2. Atender ao chamado da Conab no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da solicitação, em horário comercial, de segundas a sextas-feiras, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados.

11.3. Solucionar problemas operacionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da visita técnica estipulada no item 11.2.

11.4. Extrapolado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por um igual ou superior, para que não haja interrupção na prestação dos serviços.

11.5. Substituir, sem ônus para a Conab, os equipamentos retirados eventualmente para conserto quando o reparo demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes para o transporte e guarda do equipamento.

11.6. Emitir relatório mensal de cada equipamento o qual deverá ser acompanhado da fatura de prestação de serviços.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);

11.8. Utilizar técnicos habilitados para todos os atendimentos, especialmente os tratados nos itens 11.2 a 11.6.

11.9. Apresentar seus técnicos devidamente identificados para a execução dos procedimentos junto aos equipamentos objetos do contrato, assim como provê-los de equipamentos de proteção individual adequados às tarefas a serem executadas.

11.10. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança vigentes.

11.11. Substituir, caso exigido pela Conab e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse público.

11.12. Não subcontratar a prestação dos serviços objeto da contratação.

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.

11.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

11.15. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Conab.

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.17. Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a vigência do Contrato.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações absorvidas em decorrência da prestação dos serviços.

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.21. Possuir sede, filial, matriz ou base operacional na Região Metropolitana de Cuiabá/MT.

11.22. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

11.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização da Conab.

11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela Conab, Certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

11.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.26. Manter atualizado seu endereço de correspondência, bem como endereço eletrônico e telefone de contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Compete à **CONTRATADA**, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12.3. A **CONTRATADA** deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se o Decreto nº 7404/2010 e o Decreto nº 7746/2012.

12.4. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela Conab, certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o

Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a **CONTRATADA** como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

14.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) Preposto: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos artigos 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.5. Nos termos dos artigos 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.8. A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da **CONTRATADA** para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

14.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

14.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da **CONTRATADA** poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

14.11. A fiscalização, conforme artigos 545 a 548 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.13. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.16. A fiscalização da Conab, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 510 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

14.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do artigo 519 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), parte integrante deste Instrumento.

15.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas e atingiu os resultados estabelecidos no IMR.

15.3. Os resultados obtidos conforme critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela **CONTRATADA**, bem como poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na cláusula décima sétima.

15.4. Exclusivamente para fins de faturamento, o instrumento utilizado para a contabilização da demanda produzida de impressões dentro de cada mês será o contador real/relatório de cada equipamento, excluídas as impressões ilegíveis/imperfeitas, conforme cláusula quarta.

15.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

b) No prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da documentação da **CONTRATADA** a fiscalização da Conab realizará a análise e avaliação da execução dos serviços, assim como a medição por meio do Instrumento de Medição de Serviços.

16.3. Não havendo impropriedades, o fiscal designado encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, o qual realizará análise e avaliação da execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, comunicando à **CONTRATADA** o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;

16.4. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela **CONTRATADA** para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

16.5. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o item anterior, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e emitir o Termo de Recebimento Provisório, conforme anteriormente emitido, ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

16.6. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, mencionado no item anterior, o empregado ou Comissão designada realizará nova análise e providenciará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Em seguida a Conab comunicará à **CONTRATADA** o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura;

16.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à **CONTRATADA**, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional, no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

16.14. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

16.15. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.16. As eventuais multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

16.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA/IBGE.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

c) encerramento do Contrato.

17.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa moratória;

18.1.3. Multa compensatória;

18.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

18.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos itens 18.1.1. e 18.1.5. poderão ser aplicadas com as dos itens 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.

18.3. A Licitante ou Adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste Título.

18.4. A aplicação das penalidades previstas neste Título realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

18.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

18.6. Da sanção de advertência:

18.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.6.2. A aplicação da sanção do item 18.6.1. importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

18.7. Da sanção de multa:

18.7.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

18.7.2. Em decorrência da prática por parte da Contratada/Licitante/Adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;

18.7.3. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor homologado para a licitação em questão;

18.7.4. Multa moratória de **0,1%** sobre o valor total do contrato, por dia pelo não atendimento injustificado de chamadas da Conab para atendimento técnico, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia, a critério da Conab, no caso de inexecução, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

18.7.5. Pela inexecução parcial do contrato deverá ser aplicada multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato;

18.7.6. Pela inexecução total do Contrato deverá ser aplicada multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

18.7.7. Multa rescisória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

18.7.7.1. Em havendo rescisão por interesse público, conforme artigo 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa;

18.7.8. Multa de **0,2% a 3,2%** por dia sobre valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

Infração		
	Descrição	Grau
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

Tabela 2

Grau	Correspondência
01	0,2% sobre o valor mensal
02	0,4% sobre o valor do mensal
03	0,8% sobre o valor do mensal
04	1,6% sobre o valor do mensal
05	3,2% sobre o valor do mensal

18.7.9. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no Sicafe – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

18.8. Da sanção de suspensão:

18.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

18.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os artigos 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicafe – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013;

18.8.3. Em decorrência da prática por parte da Contratada/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;

18.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre Licitante/Adjudicatária, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- judicial, por determinação judicial.

19.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

19.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava e no artigo 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC:

- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

19.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

21.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

24.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se

alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

22.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

25.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contrato da Conab - RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

26.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

26.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

26.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

26.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

26.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

26.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais JUNTO aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

26.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

26.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

27.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 002/2022 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Várzea Grande, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
01 - Execução dos Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato de prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a perspectiva da Conab
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executado adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos para o período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 3,00 (três por cento) sobre o valor mensal do contrato
Observações	

Tabela de Avaliação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	cumpriu as determinações e notificações da Conab, no prazo estabelecido em e-mails ou cartas ou justificou o não atendimento.		
2	Efetuiu a troca das peças dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital		
3	Forneceu os suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital		
4	Os equipamentos estão em perfeito estado e funcionamento		
5	Efetuiu o atendimento da assistência técnica dentro do prazo estabelecido no Edital		
6	Cumpriu todas as obrigações estabelecidas no Edital não previstas nesta tabela.		

AVALIAÇÃO

Serviços –CheckList (A)	Serviços a serem realizados (B)	Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

Várzea Grande/MT, ____ de _____ de _____

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de oito (8) impressoras multifuncionais monocromáticas (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador etc), exceto papel, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

Identificação					Avaliação			Tratamento ao Risco	
Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	planejamento	Não aprovação do termo de referência.	Não previsão de todos os elementos obrigatórios na elaboração do TR. Ex. Obrigações contratada, qualificação técnica).	Atraso no atendimento da demanda e retrabalho.	1	3	3	Realizar check-list após a elaboração do TR. Analisar contratações anteriores e as contratações de outros Órgãos Públicos.	Contratante
2	planejamento	Falta de interesse das empresas	Falha no levantamento dos requisitos.	não realização da licitação, prejudicando o atendimento das demandas da Conab.	2	4	8	Solicitar à área técnica o levantamento dos requisitos do serviço a ser contratado. Submeter Termo de Referência ao mercado com antecedência	Contratante
3	Seleção do fornecedor	Licitação fracassada	Especificações técnicas não aderentes ao mercado. Falha na definição das estimativas e objeto. Valores estimados abaixo do praticado no mercado.	Inviabilização dos objetivos da contratação	2	3	6	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade. Validação das especificações junto ao mercado. Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado	Contratante
4	Seleção do fornecedor	Impugnações e Mandados de Segurança	Restrição da competitividade. Falta de validação dos requisitos da contratação junto aos fornecedores.	Paralisação do processo licitatório.	3	2	6	Solicitar à área técnica o levantamento dos requisitos do serviço a ser contratado. Validar as Especificações Técnicas junto a fornecedores. Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de todas as operadoras. Realizar Consulta Pública ao Termo de Referência e as Especificações Técnicas. Solicitar análise jurídica. Consultar processos de contratações finalizadas com sucesso.	Contratante
5	Gestão de Contratos	Inexecução total ou parcial do	Inobservância das condições editalícias.	Serviço executado fora do previsto/requerido.	2	2	4	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas.	Contratante

		objeto da contratação.						RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 17 deste Termo de Referência.	
6	Gestão de Contratos	Retardamento da execução do objeto	Falta de planejamento das ações necessárias a execução do objeto.	Serviço executado fora do previsto/requerido.	2	3	6	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 17 deste Termo de Referência.	Contratante
7	Gestão de Contratos	Irregularidade Fiscal (SICAF) e condições habilitatórias após contratação.	Empresa não cumpre durante execução do contrato as condições de habilitação exigidas.	Empresa prestando serviço ao poder público de maneira ilegal	3	2	6	Prazo legal para regularização e caso não regularize rescisão contratual.	Contratante
8	Gestão de Contratos	Faturamento indevido do serviço.	A empresa não apresentou os valores corretos no faturamento	Atraso no pagamento do serviço.	3	4	12	Aplicação de sanções e solicitar emissão de fatura com o valor correto	Contratada
9	Gestão de Contratos	Prestação de serviços de baixa qualidade	Falta de fiscalização por parte da Contratada.	Impressões, cópias e/ou digitalizações, imprecisas, imperfeitas	2	4	8	Melhor eficácia na fiscalização por parte da contratada na execução dos serviços. Executar os serviços com qualidade de acordo com as especificações do termo de referência	Contratada
10	Gestão de Contratos	Falência do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade da prestação de serviços.	1	4	4	Verificar as certidões do SICAF, CEIS, Improbidade. Acompanhar e fiscalizar constantemente a situação cadastral da Contratada.	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.



Documento assinado eletronicamente por **ARIELLY DE SOUSA FARIAS, Analista Administrativo - Conab**, em 22/06/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22321236** e o código CRC **CCCA7E94**.

Referência: Processo nº.: 21212.001074/2020-08

SEI: nº.: 22321236